LEI N.º 518, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo a firmar Acordo Administrativo com a COPASA – MG, para pagamento de débito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer Acordo Administrativo com a COPASA – MG, para parcelamento de débito (RPD), atualizado em R$ 103.789.80 (cento e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Pelo acordo o Município pagará a COPASA-MG. , em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, no valor de R$ 2.883,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . As disposições em contrário ficam revogadas.

Espera Feliz (MG), 04 de junho de 2002.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal